



ESTADO DO CEARÁ

Camara Municipal de Barro

Lei nº 17/84 de 13 de fevereiro de 1984.

PLETEIA CRIAR O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE SANTO ANTONIO, COM OS LIMITES ABAIXO DESCRIMINADOS, E D^{as} OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro Estado de Ceará, de^{re} cretou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

Art. 1º - Fica a partir desta data e de conformidade com esta lei, nº 17/84, considerado como perímetro urbano, da Vila do Distrito de "Santo Antonio, deste município, os terrenos a partir dos limites" abaixo discriminados, por se fazer necessário para efeito de es^{cri}crituras, licenças de construções e imposto predial, etc, e b^{en}efícios prestados pela Prefeitura Municipal, dentro da área, "obedecendo os seguintes limites: DO CENTRO DA PRAÇA PARA O NAS^o CENTE MEDE 400 (QUATROCENTOS METROS), DA PRAÇA PARA O POENTE ME DE 300 (TREZENTOS METROS), PARA O LADO SUL MEDE 500 (QUINHEN^o TOS METROS) E PARA O LADO NORTE MEDE 500 (QUINHENTOS METROS).

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na sua data de sua publicação re vogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Barro, em 13 de fev^{er}reiro de 1984.

GERALDO BASILIO GONCALVES
Geraldo Basilio Gonçalves

Presidente

Francisco G. Dias
Francisco G. Dias.

Secretário

SANCIONO. PROMULGUE-SE COMO LEI.

Barro, 13 de Fevereiro de 1984.

Geraldo Luiz Gonzaga
Geraldo Luiz Gonzaga
Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO — CE.

- APROVADO -

Em 13 de 02 de 1984

Geraldo Luiz Gonzaga
PRESIDENTE.

Francisco G. Dias
SECRETÁRIO.